

69ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR ESTATÍSTICA

RELATIVA AO PROGRAMA GERAL DE APLICAÇÃO DA CAE-REV.2

Nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 10º da Lei 6/89, de 15 de Abril, **o Conselho Superior de Estatística decide aprovar o Programa Geral de Aplicação da CAE-Rev.2, anexo a esta Deliberação e dela fazendo parte integrante.**

O Conselho Superior de Estatística evidencia:

- **a necessidade de se desenvolverem esforços no sentido de serem encurtados os prazos para adopção da CAE-Rev.2 nas infra-estruturas de desenvolvimento estatístico;**
- **a necessidade de estreita colaboração entre o Instituto Nacional de Estatística e as entidades envolvidas naquelas actualizações.**

Lisboa, 14 de Dezembro de 1993

O Vice-Presidente, *Carlos Corrêa Gago*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*